1870

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
PODER EXECUTIVO
CNPJ nº 01.763.606/0001-41

LEI MUNICIPAL Nº 2.426/2004

"Declara de utilidade pública a entidade que menciona "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a FUNDAÇÃO PRÓ-EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 06.194.496/0001-68, com sede na Avenida Pandiá Calógeras, nº 84, Centro, nesta cidade.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2004.

Wellington Rodrigues Peixoto
Prefeito Municipal

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Ipameri
Ipameri 25/05/04 Horas 13:15